

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DEPOSITO DE GÁS 2 IRMÃOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.866.751/0001-62, com sede a Rua Augusta Pinheiro, 273 – Térreo – Núcleo Manoel Vieira – São Miguel/RN – CEP 59920-000. Vencedor(a) do(s) item(ns): 1. Valor de R\$ 20.975,00(vinte mil novecentos e setenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria - RN, 10 de fevereiro de 2025.

Município de Alexandria
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
CPF nº 627.095.504-15
Prefeito Constitucional
Pelo Contratado

Deposito de Gás 2 Irmãos LTDA
CNPJ nº 15.866.751/0001-62
LEONARDO NOGUEIRA DE CARVALHO
CPF Nº 779.553.154-72
Pelo Contratante

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:256535CB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, com vistas à contratação de pessoas constantes no item 1.5, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Alexandria - Secretaria Municipal de Educação, consoante quadro a seguir, nos termos da Lei nº 1.309, de 07 de fevereiro de 2025.

1. DO PROCESSO

O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter excepcional, com contratação pelo prazo de 06 (seis) meses, com formação de cadastro de reserva nos casos de rescisão, podendo ser prorrogado por igual período;

Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma;

O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento das duas etapas relativas ao presente Processo Seletivo (análise de currículo e entrevista), acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, nomeada através da Portaria nº 171/2025;

As vagas estabelecidas neste Edital, destinam-se ao preenchimento das unidades administrativas do Município de Alexandria-RN, conforme a necessidade administrativa do serviço público;

A opção de cargo por área de atuação, vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	12	10	1.518,00	Ens. Fundamental anos iniciais
CUIDADOR	40	12	05	1.518,00	Ens. Fundamental
DIGITADOR	40	02	02	1.518,00	Ensino Médio + curso específico
PORTEIRO	40	04	05	1.518,00	Ens. Fundamental
SECRETARIO ESCOLAR	40	05	03	1.518,00	Ens. Fundamental
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR "D"	40	09	05	1.518,00	Ens. Fundamental + curso de condutores de veículo de transporte escolar
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30	34	10	1.518,00	Ensino Superior Completo
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	30	22	10	1.518,00	Ensino Superior Completo
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA	30	01	01	1.518,00	Ensino Superior Completo (Licenciatura na disciplina específica)
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA	30	01	01	1.518,00	Ensino Superior Completo (Licenciatura na disciplina específica)
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: MATEMÁTICA	30	0	01	1.518,00	Ensino Superior Completo (Licenciatura na disciplina específica)
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: CIÊNCIAS	30	01	01	1.518,00	Ensino Superior Completo (Licenciatura na disciplina específica)
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: HISTÓRIA	30	01	01	1.518,00	Ensino Superior Completo (Licenciatura na disciplina específica)
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: GEOGRAFIA	30	01	01	1.518,00	Ensino Superior Completo (Licenciatura na disciplina específica)
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA	30	01	01	1.518,00	Ensino Superior Completo (Licenciatura na disciplina específica)
PROFESSOR EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – 4º E 5º PERÍODOS	30	03	03	1.518,00	Ensino Superior Completo

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Estar em gozo de direitos políticos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;

Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura nos cargos exigidos neste Edital;

Apresentar Certidão Federal (impresso na internet);

Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento as determinações deste Edital.

O candidato classificado para o cargo de Professor de Educação Física deverá estar inscrito no Conselho Regional de Classe.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo com foto, acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão “confere com original”, e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais, não poderá alegar desconhecimento. Após isso, o envelope será lacrado;

3.1.1 O candidato classificado para o cargo de Professor de Educação Física deverá estar inscrito no Conselho Regional de Classe;

A taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, que deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de Tributação, informando o cargo pretendido;

A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as etapas e informações divulgadas no site oficial do município (www.alexandria.rn.gov.br) e imprensa local.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

A entrega dos currículos, deverá ser, em envelope, de forma presencial pelo candidato, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Professor José Osias, nº 408, – Centro – Alexandria/RN, devidamente identificados, nos seguintes dias e horários:

Período de inscrição: 12 e 13/02/2025;

Horário: 07h às 13h. (Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Professor José Osias, nº 408 – Centro – Alexandria/RN).

No ato da inscrição, o candidato deverá:

Ler e aceitar a ficha de Inscrição (anexo I);

Preencher o Formulário de Inscrição, indicando o cargo a que concorre;

Efetuar o pagamento referente à inscrição;

Rubricar, junto à Comissão, o lacre do envelope contendo seu currículo.

O candidato poderá optar apenas por 01 vaga de um único cargo;

Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos, nem do valor pago;

Serão cancelados, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do respectivo pagamento;

Efetivada a inscrição, não observadas as normas deste edital, serão indeferidos pedidos de devolução da importância paga;

Às pessoas portadoras de deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art.37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/04,

É assegurado o direito de inscrição em processos seletivos públicos, reservados 5% (cinco por cento), desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento;

O candidato que declarar ser portador de deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do ato de contratação;

O candidato portador de deficiência deverá declarar no ato da inscrição, no campo próprio, a necessidade de condições especiais;

4.9.3 O candidato que não apresentar laudo médico contendo as informações indicadas no item 4.8.1 não será contratado;

4.9.4 A relação dos candidatos que declararam ser portadores de deficiência e que tiveram sua inscrição como tal deferida, por apresentar todas as exigências constantes deste capítulo, será publicada em separado da relação geral dos candidatos no resultado no Processo Seletivo Público;

4.9.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato, a qualquer tempo, será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo;

4.9.6 A análise de currículo do candidato portador de deficiência será feita da mesma forma que os demais candidatos;

4.9.7 O candidato portador de deficiência, se habilitado e classificado na forma deste Edital, será, antes de sua contratação, submetido à avaliação da Comissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Alexandria-RN, que decidirá, de forma terminativa, com base nas normas do Processo Seletivo Simplificado Público e com base nas normas gerais de direito aplicáveis ao caso, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão;

4.9.8 Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica;

4.9.9 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

4.9.10 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador (CID);

4.9.11 O laudo médico valerá somente para este Processo Seletivo Simplificado Público e não será devolvido;

4.9.12 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será constituído da seguinte forma:

5.1.1 Para todos os cargos

A) 1ª ETAPA (caráter eliminatório e classificatório) - **análise curricular**;

B) 2ª ETAPA (caráter eliminatório e classificatório) - **entrevista com candidato - ocorrerá exclusivamente por ordem de chegada, que será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Prof. José Osias, 408 – Centro – Alexandria/RN**

O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo “confere com original”

A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

O processo de análise curricular e entrevista pela comissão:

Quando da análise dos currículos e entrevista, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO – NÍVEL SUPERIOR	VALOR	VALOR TOTAL
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	1,0	1,0
Especialização	0,5	3,0
Mestrado	1,0	
Doutorado	1,5	
Experiência Profissional na área pretendida	1,0/ano	3,0
Entrevista	3,0	3,0

CRITÉRIO – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO	VALOR	VALOR TOTAL
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	1,0	1,0
Cursos específicos na área pretendida	3,0	3,0
Experiência Profissional na área pretendida	1,0/ano	3,0
Entrevista	3,0	3,0

Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço; Será eliminado do Processo de Seleção Simplificada o candidato que obtiver pontuação inferior a 5,0(cinco).

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

O resultado final do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 17 de fevereiro de 2025;

A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, por opção de cargo, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

o candidato mais idoso;

persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

7. DOS RECURSOS

Será admitido recurso em relação ao processo;

O prazo para interposição de recurso será até às 12h (doze) horas do dia útil seguinte à publicação do respectivo resultado;

Entenda-se por recurso, a verificação dos documentos, conjuntamente entre Comissão e o candidato;

Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à evento diverso do questionado;

Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, WhatsApp, Messenger ou Facebook, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, não serão avaliados;

Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo.

8. DO PROVIMENTO

A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas;

Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato, após convocação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.2, perderá o direito à contratação;

Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico: www.alexandria.rn.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgadas pela Internet, no site www.alexandria.rn.gov.br e poderão ser afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alexandria-RN;

Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Portal Oficial do Município e divulgados no site: www.alexandria.rn.gov.br;

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade será, através de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, ao Prefeito Constitucional, para posterior homologação;

Ao final, todo o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ao Ministério Público e Poder Judiciário;

Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Portal Oficial do Município;

A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará direito à contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público que é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito, uma vez que integrarão Cadastro de Reservas, mas, quando se fizerem, respeitarão rigorosamente a ordem de classificação final;

A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de Alexandria-RN, através do seu Prefeito Constitucional, a publicação e homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, nos meios e formas legais devidos;

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

A Prefeitura Municipal de Alexandria-RN não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios, por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão a expensas do próprio candidato;

A Prefeitura Municipal de Alexandria-RN não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Alexandria-RN, ouvido o Assessor Jurídico do Município.

Alexandria-RN, 10 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**PSS Nº 001/ 2025 - EDITAL 001/2025**

NOME	
ENDEREÇO	
RG	CPF
TELEFONE	
CARGO	
DEFICIÊNCIA	SIM () NÃO () - CID:
VALOR	R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)
Reconheço e concordo com as normas dispostas no Edital nº 001/2025	
ASSINATURA/DATA:	

ANEXO II**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025****SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**

Presidente da Comissão

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Membro da Comissão

FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA

Membro da Comissão

CARMEM SILVA DE LIMA

Membro da Comissão

MARGARIDA MAGNA DE ASSIS SILVA

Membro da Comissão

ANEXO III**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

RECURSO contra resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº _____, de ____ de _____ de 20____, realizado pela comissão instituída pela Portaria _____.

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e CPF nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) no processo de seleção para concorrer à vaga de _____, código _____, conforme Edital nº _____, de ____ de _____ de 20____, venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO junto à comissão instituída pela Portaria _____, em face do resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, _____, de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV**CALENDÁRIO**

12 e 13/02/2025 – ENTREGA DE CURRÍCULOS

17/02/2025 – RESULTADO DOS CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA

18/02/2025 – RECURSOS

19/02/2025 – RESULTADO DOS RECURSOS

20 e 21/02/2025 – ENTREVISTAS

24/02/2025 - RESULTADO DOS APROVADOS

25/02/2025 - RECURSOS

26/02//2025 RESULTADO FINAL

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: 7F771599

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0471/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025